

Lei nº 465  
de 26-abril-1977

Autoriza o chefe do Executivo a assinar Convênio  
com a Emater - MG.

A Câmara Municipal de Minas Novas de-  
creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte  
Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força  
desta Lei, autorizado a assinar o convênio em  
anexo, que passa a integrá-la por todos os fins  
de direito, com a Empresa de Assistência Téc-  
nica e Extensão Rural do Estado de Minas  
Gerais EMATER-MG, possibilitando àquela Empresa  
a manutenção de Escritório na sede deste Mu-  
nicípio.

Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autori-  
do, ainda, a tomar as providências jurídicas,  
orçamentárias, financeiras e contábeis, prevista no  
referido instrumento.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a  
execução da presente Lei pertencer, que a cumpra  
e a faça cumprir tão inteiramente como nela  
se contém.

Minas Novas, aos 26 abril 1977

